



## PORTARIA N.º 1.517, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 1.303/2021 que nomeou a servidora docente Kerla Cristina Parreira Lima na função de Diretora da Faculdade de Administração do Câmpus de Rio Verde da FESURV – Universidade de Rio Verde, para mandato de 02 (dois) anos biênio 2021/2023, a partir de 01 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear servidor para exercer a função de Diretor da Faculdade de Marketing do Câmpus de Rio Verde da FESURV – Universidade de Rio Verde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora **Kerla Cristina Parreira Lima** para desempenhar a função de **Diretora da Faculdade de Administração e Faculdade de Marketing** do Câmpus de Rio Verde da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**Parágrafo único:** O Diretor de que se trata este artigo poderá ser destituído da função *ad nuntum*.

**Art. 2º.** São atribuições do Diretor, além da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade de Administração, sem prejuízo de outras e respeitadas as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da FESURV – Universidade de Rio Verde, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e este Regimento Geral;
- II- orientar, supervisionar e coordenar as atividades dos Cursos de Graduação e dos Núcleos vinculados à unidade, propondo alterações curriculares ao Conselho da Faculdade;
- III- encaminhar propostas e alterações em ementas e programas das disciplinas dos cursos da Faculdade;
- IV- apresentar ao Conselho da Faculdade recursos e representações de alunos;



- V- aplicar penalidades disciplinares aos servidores subordinados, seja docente e/ou administrativos;
- VI- supervisionar a frequência do corpo discente e docente da sua respectiva Faculdade;
- VII- representar a Faculdade sempre que se fizer necessário;
- VIII- convocar e presidir reuniões da sua Faculdade;
- IX- coordenar as atividades docentes no cumprimento do regime didático;
- X- presidir o Conselho da Faculdade;
- XI- coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso de sua Faculdade;
- XII- propor ao Conselho da Faculdade, as normas de funcionamento dos estágios e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação;
- XIII- exercer atribuições determinadas pelo Reitor e pelos Conselhos Deliberativos Superiores;
- XIV- encaminhar projetos, propostas e programas ao Conselho da Faculdade para apreciação, deliberação e posterior envio ao CONSEPE, quando pertinente.


**Art. 3º.** O Diretor da Faculdade de Administração e Marketing deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

  
Prof. Me. Alberto Barella Netto  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 02 de agosto de 2021.

  
Paloma Moraes Leite  
Secretária da Reitoria  
Portaria Reitoria n. 2.642/2019